



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: a locação de imóvel para as atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2021.

Processo Adm. 023/2020
Forma de julgamento: interesse público
Forma de pagamento: mensal
Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota - SC
Vigência: 12 meses
Observações:

Camara Municipal de Ilhota
Protocolo nº 340/2020
Hr 18:45 min- 08U12/2020

NOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

Valor previsto: R\$ 90.600,00

Ilhota, 08 de dezembro de 2020.

Maristela Castelain
Aux. Tec. Adm Financeiro
Matricula 73

Sidnei Reinert
Presidente



DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2020 — A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021

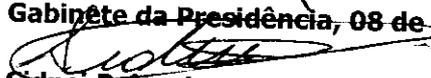
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2021.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2020.


Sidnei Reiner

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Prejulgado:0318

Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis.

Processo: CON-TC0016901/32
Parecer: COG-651/93
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Relator: Conselheiro Dib Cherem
Data da Sessão: 14/03/1994

Assunto:

LICITAÇÃO

BEM

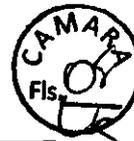
bem imóvel. Locação

bem imóvel. Locação

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratação por
dispensa de licitação

Voltar



"TANIA & WAGNER CORRETOR DE IMOVEIS "

Rua 21 de Junho, 221 - Sala 02 - Centro - Ilhota - SC
Creci - 8784 - SC - 33431867 watz 47- 984059160

FINALIDADE: AVALIAÇÃO DE VALOR PARA LOCAÇÃO

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE ILHOTA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM IMÓVEL COMERCIAL COM 440M2, SENDO PRIMEIRO E SEGUNDO ANDAR, CLIMATIZAÇÃO DO PROPRIETARIO E UMA VAGA DE GARAGEM .

ENDEREÇO COMPLETO: RUA BERTGLDO SIMON 98, CENTRO ILHOTA -SC

DETALHES DA CONSTRUÇÃO: IMÓVEL EM 2 PAVIMENTOS CLIMATIZADO E ACABAMENTO PRONTO PARA USO.

SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: DADOS INFORMADOS PELA PROPRIETARIO E VISTORIA EM LOCO.

VALOR AVALIADO : R\$ 7.550,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PARECER TÉCNICO : IMÓVEL NOVO E ÓTIMA LOCALIZAÇÃO .

SENDO O QUE TINHA PARA AVALIAR ASSINO A PRESENTE AVALIAÇÃO.

Blumenau 03 de Dezembro de 2020

WAGNER FERNANDES DA SILVA
Corretor de imóvel - Creci - 8784
Responsável técnico



Câmara Municipal de Ilhota

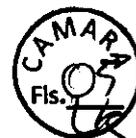
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

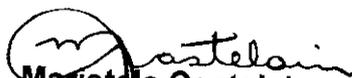


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

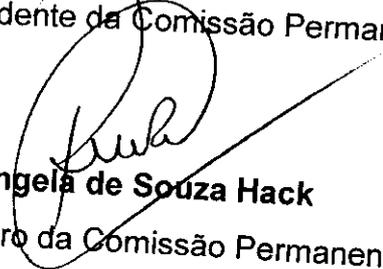
Referente à locação de imóvel para o funcionamento da Câmara Municipal de Ilhota para o exercício de 2021, a Comissão Permanente de Licitações esclarece que a dispensa está em conformidade com o prejulgado 0318 do TCE- SC.

Sendo que o prédio foi avaliado por corretor de imóveis e estando o valor dentro do preço de mercado, sendo que atende às necessidades da Câmara Municipal, não há interesse em buscar outro imóvel.

Ilhota, SC, 08 de dezembro de 2020.


Maristela Castelain

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Rosângela de Souza Hack

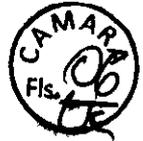
Membro da Comissão Permanente de Licitações


Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o valor do aluguel a ser renovado com o sr. Antônio dos Santos, será no valor de R\$ 5.895,79 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), acrescido do IGP-M acumulado de 2020, e que esse valor corrigido estará no contrato a ser firmado no início de 2021.

Ilhota, SC, 08 de dezembro de 2020.

Sidnei Reinert

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Maristela Castelain

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosângela de Souza Hack

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

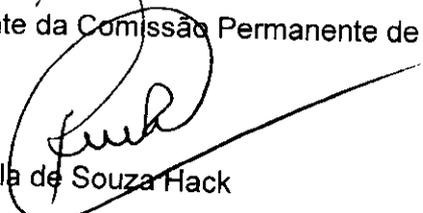


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2021, solicita o primeiro parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite.


Maristela Castelan

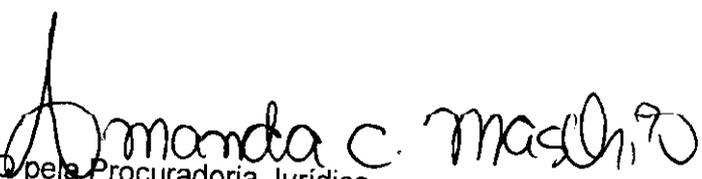
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Rosângela de Souza Hack

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira

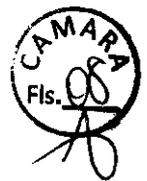
Membro da Comissão Permanente de Licitações


RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

09 / 12 / 2020



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso X da Lei de Licitações, *in verbis*:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

A empresa Tania e Wagner corretor de imóveis avaliou um imóvel de 440m², sendo em 2 pisos, climatizado e acabamento pronto para uso no valor de R\$ 7.550,00 (Seis mil e quinhentos e cinquenta reais)



Câmara Municipal de Ilhota

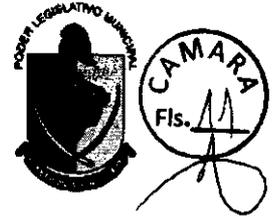
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Assim, a Comissão de Licitação deverá julgar a proposta de locação com base nesse valor acima mencionado e também atentar-se se o imóvel atende as necessidades de instalação e localização.

Ilhota, 14 de dezembro de 2020.

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020, às 17h54min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar a proposta para a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota para o exercício de 2021 amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso X, com fundamento no art. 62, § 3º inciso I, alínea “a” do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos



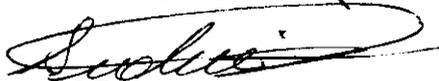
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

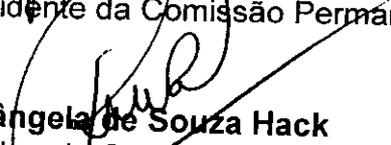


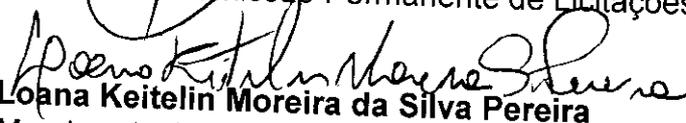
**demais cujo conteúdo seja regido,
predominantemente, por norma de direito privado;**

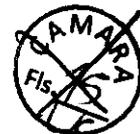
Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, conforme a avaliação prévia de corretor de imóvel, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a locação de imóvel, de propriedade do Sr. Antônio dos Santos, no valor mensal de R\$ 5.895,79 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), acrescido do IGP-M acumulado de 2020, e que esse valor corrigido estará no contrato a ser firmado no início de 2021. O valor anual será de 70.749,48 (Setenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) acrescido do IGP-M acumulado de 2020, e que também constará no contrato a ser firmado no início de 2021.


Sidnei Reinert
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Maristela Castelain
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Rosângela de Souza Hack
Membro da Comissão Permanente de Licitações


Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira
Membro da Comissão Permanente de Licitações



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **291.106.029-68**

Nome: **ANTONIO DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **12/06/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

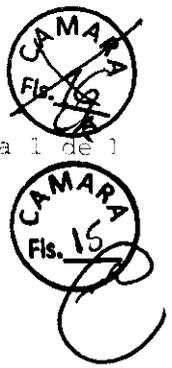
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:45:44** do dia **08/12/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FB74.9385.C74C.867A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO DOS SANTOS

CPF: 291.106.029-68

Certidão n°: 32335702/2020

Expedição: 08/12/2020, às 17:47:33

Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **291.106.029-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANTONIO DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **291.106.029-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140154324828**
Data de emissão: **08/12/2020 17:49:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/02/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO DOS SANTOS**
CPF: **291.106.029-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:52:57 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **C38D.5EC4.3D13.D6DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Rua Leoberto Leal, 160 - Centro
CEP: 88320-000
CNPJ: 83.102.301/0001-53
E-mail: gabinete@ilhota.sc.gov.br
Telefone: (47) 3343 8800
Fax: (47) 3343 8800



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA 2243/2020.

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte que o cadastro abaixo evidenciado, NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS a Fazenda Municipal, até a presente data.

Contribuinte: ANTONIO DOS SANTOS
CPF/CNPJ....: 291.106.029-68
Endereço....: RUA BERTOLDO SIMON
Complemento.: N° 98 - TÉRREO
Cidade.....: ILHOTA
Cadastro....: 2520
Inscrição...: 118 1290 1 1

Numero: 98
Bairro: Centro
CEP....: 88320000
UF....: SC
Matricula.: 6.189

FINALIDADE: APURAÇÃO DE DÉBITOS

2520

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA A DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.
A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS A CONTAR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : 651796355651796

Ilhota (SC), 08 de Dezembro de 2020.

Divisão de Arrecadação -



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

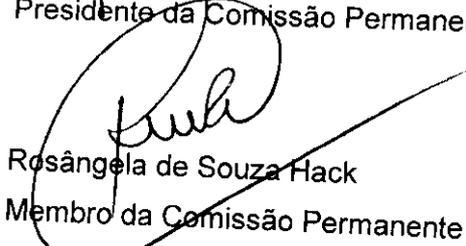


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 023/2020, referente a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2021, onde consta o julgamento da proposta, a Comissão de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contrato de locação com o sr. Antônio dos Santos.


Maristela Castelain

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Rosângela de Souza Hack

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Liana Keitelin Moreira da Silva Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações


RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

15 / 12 / 2020



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso X da Lei de Licitações, *in verbis*:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

A empresa Tania e Wagner corretor de imóveis avaliou um imóvel de 440m², sendo em 2 pisos, climatizado e acabamento pronto para uso no valor de R\$ 7.550,00 (Seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

A Comissão de Licitação considerou que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição do objeto;
 - b) dotação orçamentária.

2. Ata da Comissão de Licitação;

3. Documentação do locador, contendo:
 - a) Comprovante de situação cadastral do CPF;
 - b) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Assim, a Procuradoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020.

Ilhota, 15 de dezembro de 2020.

Amanda Cristina Maschio
Procuradora Jurídica
OAB/SC 43.536

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 23/2020 com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados, a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2021.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, o locador apresentou a documentação necessária, para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento ao locador, **ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 291.106.029-68, referente a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2021, o valor anual será de 70.749,48 (Setenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) acrescido do IGP-M acumulado de 2020, e que também constará no contrato a ser firmado no início de 2021.

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Jonatas de Oliveira Jacó".

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Ilhota 02 de janeiro 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente do Legislativo

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA
LOCADOR



EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2020

Publicação Nº 2787770

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA, pessoa jurídica estabelecida na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, n/ 1480, centro, cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ 00.685.840/0001-35 Insc. Estadual 253.138.159.

OBJETO: Prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas para o exercício de 2021.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 2.516,40 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 22/2020, inciso VIII do artigo 24 das leis nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Ilhota 02 de janeiro 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente do Legislativo

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA
LOCADOR

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

Publicação Nº 2787771

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – ANTÔNIO DOS SANTOS, pessoa física estabelecida na rua Bertoldo Simão, n/ 122, centro, cidade de Ilhota/SC, inscrito no CPF 291.106.029-68.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2021.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor anual de 70.749,48 (Setenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatrocentos e oito centavos) acrescido do IGP-M acumulado de 2020.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 23/2020, inciso X do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis

Ilhota 02 de janeiro 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente Do Legislativo

ANTÔNIO DOS SANTOS
LOCADOR



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 004/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA E ANTÔNIO DOS SANTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, Ilhota, inscrito no CNPJ sob nº 83.543.520.0001/78, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, daqui para frente denominado simplesmente LOCATÁRIO, e o Senhor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Bertoldo Simão, nº 122, Centro, Ilhota, Estado de Santa Catarina - SC, inscrito no CPF sob o nº 291.106.029-68 e do C.I 565.900, que também subscreve, doravante denominado de LOCADOR, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

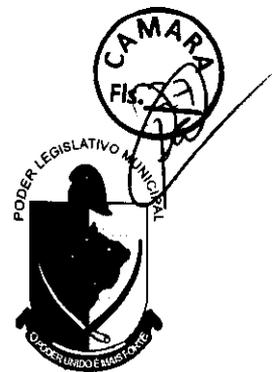
1.1 O LOCADOR é legítimo proprietário de um imóvel situado nesta cidade, que constituem em uma edificação em alvenaria com área total de 442 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), distribuídos em dois pavimentos, 1º piso com 221 m² (duzentos e vinte um metros quadrados) e o 2º piso com 221 m² (duzentos e vinte um metros quadrados), na Rua Bertoldo Simon nº 98, Centro, o qual dá em locação para abrigar as instalações da Sede da Câmara Municipal de Ilhota, no Estado de Santa Catarina, cuja localização também facilitará o acesso à comunidade, bem como se apresenta mais apropriado as atividades do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Por expressa previsão disposta no parágrafo 3º, inciso I, do artigo 62, da Lei Federal 8.666/93, os contratos de locação em que o Poder Público participe como locatário, como o presente caso, sujeitam-se às normas de Direito Privado, conforme legislação própria, mais especificamente a lei 8.245/91 e alterações, não obstante a aplicação subsidiária daquela.

2.2. O presente contrato foi precedido do devido processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo qual restaram atendidas as disposições legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, especialmente ao contido nos artigos 24, inciso X, e 26, inciso II e III, salientando-se que, inclusive, o valor do aluguel foi obtido após pesquisa prévia no ramo imobiliário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O LOCADOR se compromete a locar o imóvel pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2021** e término em **31 de dezembro de 2021**.

3.2 Caso o imóvel venha a ser alienado durante o prazo de vigência do presente contrato, a locação não será interrompida ou resolvida, devendo o adquirente respeitar o aqui pactuado.

3.3 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca. Tal



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor do aluguel mensal será de **R\$ 7.260,02** (Sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos), devendo ser pago até o 20º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de recibo.

4.1.1. Neste valor não estão inclusas as tarifas de água e energia.

4.2 Caberá ao locatário o pagamento integral (100%) do valor do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre a área locada, sendo de exclusiva responsabilidade do LOCADOR o pagamento dos demais impostos e contribuições de melhoria que recaírem sobre o imóvel.

4.3 O reajuste do valor do aluguel mensal somente poderá se dar anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado - Fundação Getúlio Vargas) no período considerado, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

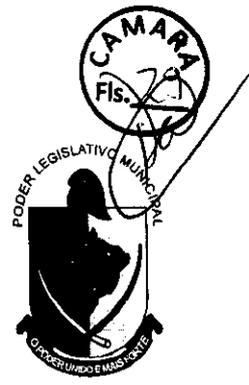
5.1 As despesas decorrentes da aplicação deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir demonstrada:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com o contratado;
- b) servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- c) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- d) levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- f) permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR, mediante combinação prévia de dia e hora;
- g) pagar as despesas de telefone e de consumo de energia, gás, água, esgoto e do IPTU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 Constituem obrigações do LOCADOR:

- a) entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



- d) responder por vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega - Termo de Vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

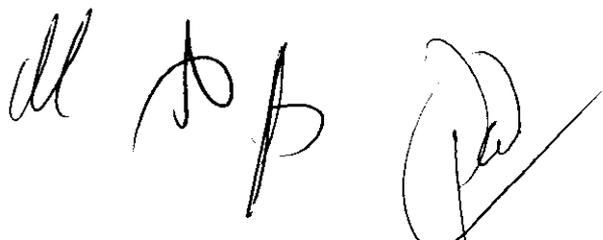
8.1 A presente locação poderá ser desfeita por mútuo acordo; em decorrência da prática de infração contratual ou legal, e/ou, em decorrência da falta de pagamento de aluguel e demais encargos, ficando também ajustado que o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo LOCATÁRIO nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da lei 8.666/93 e posteriores alterações, tudo de conformidade com o artigo 58, da mesma lei.

8.2 Fica eleito o foro da comarca de Gaspar/SC, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do LOCADOR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ilhota (SC), em 02 de janeiro de 2021.


JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
LOCATÁRIO





Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

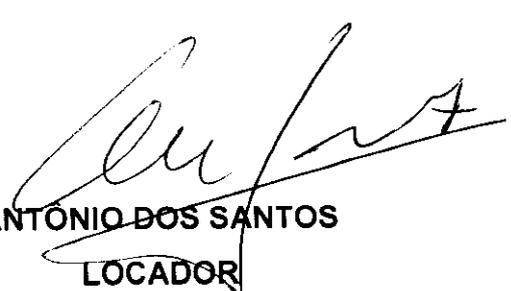
Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br




ANTÔNIO DOS SANTOS

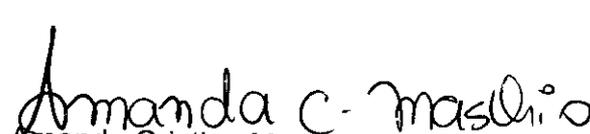
LOCADOR


Testemunha: Rosângela de Souza Hack

CPF: 749.264.979-72


Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93


Procuradora Geral: Amanda Cristina Maschio

OAB/SC 43.536



Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel de R\$5.895,79 a partir do início do contrato em 01-Janeiro-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Reajuste em 01-Janeiro-2021:

Varição do índice:	23,14%
Valor reajustado:	R\$7.260,02

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%.



Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel de R\$3.500,00 a partir do início do contrato em 01-Janeiro-2011 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Reajuste em 01-Janeiro-2012:

Varição do índice: 5,10%
Valor reajustado: R\$3.678,42

Reajuste em 01-Janeiro-2013:

Varição do índice: 7,81%
Valor reajustado: R\$3.965,78

Reajuste em 01-Janeiro-2014:

Varição do índice: 5,53%
Valor reajustado: R\$4.184,91

Reajuste em 01-Janeiro-2015:

Varição do índice: 3,67%
Valor reajustado: R\$4.338,70

Reajuste em 01-Janeiro-2016:

Varição do índice: 10,54%
Valor reajustado: R\$4.796,19

Reajuste em 01-Janeiro-2017:

Varição do índice: 7,19%
Valor reajustado: R\$5.141,07

Reajuste em 01-Janeiro-2018:

Varição do índice: -0,53%
Valor reajustado: R\$5.113,69

Reajuste em 01-Janeiro-2019:

Varição do índice: 7,55%
Valor reajustado: R\$5.499,88

Reajuste em 01-Janeiro-2020:

Varição do índice: 7,32%
Valor reajustado: R\$5.902,36

Reajuste em 01-Janeiro-2021:

Varição do índice: 23,14%
Valor reajustado: R\$7.268,10

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2011 = 0,79%; Fevereiro-2011 = 1,00%; Março-2011 = 0,62%; Abril-2011 = 0,45%; Maio-2011 = 0,43%; Junho-2011 = -0,18%; Julho-2011 = -0,12%; Agosto-2011 = 0,44%; Setembro-2011 = 0,65%; Outubro-2011 = 0,53%; Novembro-2011 = 0,50%; Dezembro-2011 = -0,12%; Janeiro-2012 = 0,25%; Fevereiro-2012 = -0,06%; Março-2012 = 0,43%; Abril-2012 = 0,85%; Maio-2012 = 1,02%; Junho-2012 = 0,66%; Julho-2012 = 1,34%; Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%;



Cálculo Exato

Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 005/2021

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, inscrito junto ao CPF 046.446.479-00, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIA**, e **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Bertoldo Simon, nº 122, bairro Centro, cidade de Ilhota/SC, portador do RG nº 565900 e CPF nº 291106029-68, neste ato denominado **COMODANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos equipamentos a seguir relacionados:

1. 08 (oito) ares-condicionados HW Midea Fr 12.000 BTUS;
2. 08 (oito) evaporadores HW Midea Fr 12.000 BTUS;
3. 01(um) ar-condicionado Rheem Teto 60.000 BTUS 380/3F, 01(hum) compensadora e 01 (um) evaporador;

9
[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



4. 01(um) ar-condicionado HW New Elite Fr 30.000 BTUS;
5. 01(um) evaporador HW New Elite Fr 30.000 BTUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

- 2.1. Usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo cedê-los a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE;
- 2.2. Instalar os equipamentos da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;
- 2.3. Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;
- 2.4. Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção dos equipamentos;
- 2.5. Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos;
- 2.6. Restituir os equipamentos ao término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

O COMODANTE responsabiliza-se pela origem dos equipamentos cedidos à COMODATÁRIA.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 02 de janeiro de 2021.

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota
COMODATÁRIA

ANTÔNIO DOS SANTOS
090.016.559-63
COMODANTE

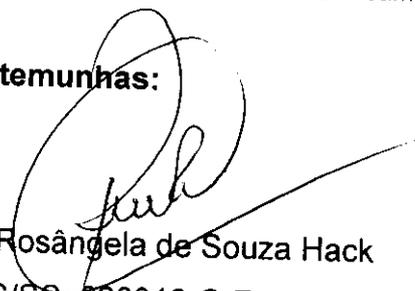


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

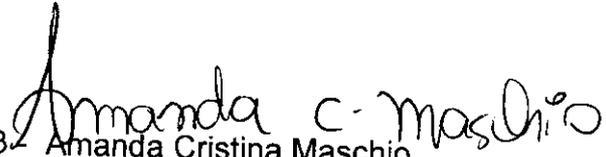
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Testemunhas:


1 – Rosângela de Souza Hack
CRC/SC: 023319-O-7


2 – Clarice Barbieri
CRF: 042.362.159-93


3 – Amanda Cristina Maschio
OAB/SC 43.536

